



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 156 /NA, de 20 de novembro de 1.995.

"Desafeta bem de uso comum  
e autoriza o Chefe do Poder  
Executivo a ratificar Lei  
de Doação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO  
DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada e integrada ao Patrimônio disponível do Município de Formosa, a área entre as ruas 10-A, 12-A, 13 e Avenida D, do Loteamento Jardim Oliveira na parte oeste da cidade, com a área superficial de 11.200mts<sup>2</sup> (onze mil e duzentos metroquadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar a doação da referida área de terreno para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - ACRISA, feita através da Lei nº 101-J, de 20.11.87.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Gabinete do Prefeito em 20 de novembro de 1.995.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal